



EDITAL Nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
PROCESSO Nº 19.05.0366.0000016/2021-16

OBJETO: Contratação de sociedade seguradora para prestação de serviço de seguro de automóvel na modalidade de cobertura “valor de mercado referenciado” com as garantias: abrangente (colisão, incêndio e roubo) a risco total; Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) a 2º risco; Acidentes Pessoais de Passageiros (APP); Assistência Técnica 24 horas; e Danos Morais; para 02 veículos da frota do Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ABERTURA: 20 de abril de 2021

HORÁRIO: 11h00min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

UASG – 925899

Rio Branco – Acre, 06 de abril de 2021.

ANTÔNIO MARTINS MAIA PORTO
Pregoeiro Suplente do MPAC



**EDITAL Nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 19.05.0366.0000016/2021-16**

01. PREÂMBULO

01.01. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre, através de seu Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 0100/2021, de 31/03/2021, publicada no Diário Eletrônico do MPAC nº 1010A – EDIÇÃO EXTRA de 06/04/2021, página 1, torna público que realizará às 11 horas (horário de Brasília) do dia 20/04/2021, por meio de recursos da tecnologia da informação – Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento de menor preço por Lote(Grupo), para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no *site* www.comprasnet.gov.br, ou no *site* desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br> ou em seu Departamento de Licitações a partir do dia 08 de abril de 2021. A licitação será regida de conformidade com o que dispõe a Circular nº 256, de 16 de junho de 2004, da Superintendência de Seguros Privados; Circular nº 265, de 16 de agosto de 2004, da Superintendência de Seguros Privados; Circular nº 269, de 30 de setembro de 2004, da Superintendência de Seguros Privados; Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 26 de abril de 2018; Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; Decretos Federais nº 3.555/2000, de 8 de agosto de 2000; 10.024, de 20 de setembro de 2019; 9.488, de 30 de agosto de 2018 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

02. DO OBJETO

02.01. Registro de preços para Contratação de sociedade seguradora para prestação de serviço de seguro de automóvel na modalidade de cobertura “valor de mercado referenciado” com as garantias: abrangente (colisão, incêndio e roubo) a risco total; Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) a 2º risco; Acidentes Pessoais de Passageiros (APP); Assistência Técnica 24 horas; e Danos Morais; para 02 veículos da frota do Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

02.02 A licitação será dividida em único Lote(Grupo), conforme tabela constante do Termo de Referência – anexo I deste edital.

02.03. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote(Grupo), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



03. DOS PRAZOS PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

03.01. A abertura da sessão pública deste Pregão conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no item 01.01. deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

03.02. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

03.03. Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.01. Só poderão participar deste certame qualquer Pessoa Jurídica regularmente habilitada, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 03, de 2018, atendendo às condições exigidas neste edital e seus anexos que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos e que estejam previamente cadastradas no site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

04.02. Como condição para participar desta licitação, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação deste edital.

04.03. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

04.04. É vedada a participação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

04.05. Não será permitida a participação de empresas que:

- a)** em que o objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;
- b)** tenham sido consideradas suspensas e impedidas de contratar com esta Instituição ou consideradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição, na forma da legislação vigente;
- c)** que não atendam as condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- d)** formem consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e)** se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f)** sejam estrangeiras e não funcionem no país.



04.06. A participação nesta licitação importa ao licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

05. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

05.01. No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente através do e-mail licitacao@mpac.mp.br ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Ao Ministério Público do Estado do Acre, Departamento de Licitações, Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – CEP 69.900-333 – Rio Branco-acre.

05.02. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

05.03. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no item 05.01 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o art. 24 do Decreto 10.024/2019.

05.04. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

06. DO CREDENCIAMENTO

06.01. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

- a)** credenciar-se previamente no Sicaf;
- b)** remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c)** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d)** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e)** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f)** utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão; e
- g)** solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

07.01. O licitante deverá inserir proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente no sistema eletrônico (no portal www.comprasnet.gov.br),



concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

07.02. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

07.03. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nos sistemas.

07.04. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública no pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.05. O registro eletrônico da proposta comercial e dos documentos de habilitação poderão ser efetuados a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRASNET, até a data da abertura da sessão pública.

07.06. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO do item, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão.

07.07. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

07.08. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

07.09. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

07.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

07.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

08. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

08.01. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total do item;
- b)** Marca (se houver);



c) Fabricante (se houver);

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

08.02. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

08.03. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

08.04. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

08.05. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

09.01. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

09.02. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

09.03. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

09.04. Durante o transcurso da sessão pública o(a) pregoeiro(a) enviará mensagens, via chat, aos licitantes, mas estes só poderão se comunicar com o(a) pregoeiro(a) por iniciativa deste(a), após o encerramento da fase de lances.

09.05. Os lances deverão ser ofertados em face do valor unitário do Lote (Grupo).

09.06. A disputa será por Lote (Grupo). A cada lance ofertado no Lote (Grupo), o sistema atualizará automaticamente, sagrando-se vencedora a empresa que



ofertar menor valor para o Lote (Grupo), desde que cada Lote (Grupo) e item esteja dentro do valor de referência.

09.07. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

09.08. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

09.09. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

09.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

09.10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

09.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

09.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

09.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

09.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol de consecução do melhor preço.

09.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

a) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

09.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



09.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

09.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

09.20. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço* do Lote (Grupo), conforme definido neste Edital e seus anexos.

09.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

09.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

09.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a)** no país;
- b)** por empresas brasileiras;
- c)** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

09.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

a) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

d) É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



09.25. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.01. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.02. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.03. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.04. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.05. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.06. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.07. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



10.08. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.09. O licitante classificado em primeiro lugar obriga-se a apresentar proposta atualizada, no prazo de 2(duas) horas via chat, conforme o volume de documentação a ser recebida, em uma via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos e informações seguintes, sob pena de desclassificação e imposição das penalidades previstas no edital:

a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone inclusive celular, se houver, e-mail, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;

b) Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

c) Proposta de Preços, especificando o preço do produto, expressos em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o valor unitário e o valor total prevalecerá o que for mais vantajoso para a Administração Pública.

I - Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

II - Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;

d) Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;

e) Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO.

11.02. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de **Menor Preço Por Lote(Grupo)**, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, representado pelo menor lance, quando houver.

a) A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo MPAC, presente nos



autos que originou este Pregão.

11.03. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

- a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

11.04. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

11.05. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

11.06. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos (art. 29, § 3º, da IN MP/SLTI nº 2/2008):

- a)** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b)** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c)** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d)** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e)** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f)** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g)** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h)** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i)** Estudos setoriais;
- j)** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l)** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m)** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



12. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.01. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.02. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11- Plenário) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

12.03. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado.

12.04. Não ocorrendo inabilitação de que trata o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

a) O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

b) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

12.05. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.06. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



12.07. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para habilitação previstas neste Edital e for proclamado inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.08. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:

- a)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b)** Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c)** O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

12.09. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.

12.10. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.

12.11. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.01. Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade ou de outro documento de identificação equivalente;
- b)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- c)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- d)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



13.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- e)** Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 9.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

13.03. Qualificação Econômica Financeira:

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.04. Qualificação Técnica:

- a)** Como qualificação técnica, a (s) empresa (s) interessada (s) em participar (em) da licitação deverá (ão) apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

I) - Atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante prestou serviços com características semelhantes ao especificado neste instrumento, bem como, prestou a devida assistência técnica no período da contratação.

II - O (s) atestado (s) deverá (ão) ser impresso (s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela licitante.

13.05. Outros Documentos

- a)** Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002;
- b)** Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93;
- c)** Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e



nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

d) Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Elaboração Independente de Proposta;

e) Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre (Anexo IV).

13.06. É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira se optar pelo SICAF, desde que o cadastro esteja válido e atualizado. Neste caso a consulta poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a).

13.07. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para abertura do Pregão Eletrônico. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

13.08. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a). A verificação pelo MPAC nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.09. Caso alguma certidão apresentada esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela Internet na própria sessão, a mesma poderá ser imediatamente suprida.

13.10. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.01. Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.02. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;



b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, no sistema Comprasnet, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.03. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.04. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.01. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

15.02. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

15.03. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.04. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.

15.05. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "DO RECURSO ADMINISTRATIVO", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

15.06. A convocação poderá ser efetuada por meio do "chat" e e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.07. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.01. Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



16.02. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

16.03. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.04. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.05. Previamente à formalização da contratação, O Departamento de Licitações e Contratos realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

16.06. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.01. Após o julgamento da proposta, da habilitação e a homologação do resultado pela autoridade competente do Ministério Público do Estado do Acre, na forma estabelecida neste Edital, celebrará Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Acre.

17.02. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.03. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

17.04. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.05. Inexistindo quaisquer interessados em registrar o preço, será revogado o item específico ou a licitação.



18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.01. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a)** Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- b)** O anexo que trata o subitem anterior consiste na ata de realização de sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- c)** A ordem de classificação dos Licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas possíveis contratações.

18.02. Serão registrados na ARP, nessa ordem:

- a) Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e;
- b) Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

18.03. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem **19.01**, “a”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.04. O registro a que se refere o item **19.1.**, alínea “a” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18.05. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13, bem como quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, todos do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.01. As obrigações da contratada constam no item 15.2 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.01. As obrigações do contratante constam no item 15.1 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.01. Em conformidade com o item **9.** do Termo de Referência, anexo I do edital.



22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.01.I - Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do MPE; e Elemento de Despesa – 3.3.90.39.06 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Seguros em Geral.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.01. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a)** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f)** não mantiver a proposta;
- g)** cometer fraude fiscal;
- h)** comportar-se de modo inidôneo;

24.02. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.03. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.04. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções constantes no item **17.** do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

25. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

25.01. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação é adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666.



25.02. Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar seu cadastro junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Acre, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis. O cadastro visa à emissão da nota de empenho e posterior pagamento, que se processa através de sistema específico. Para informações quanto ao cadastramento o contratado deverá entrar em contato com a Secretaria da Fazenda do Estado do Acre através do telefone (0xx68) 3215-2121 / 3215-2123 ou pelo e-mail: cadastrodecredoresac@gmail.com.

25.03. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.

25.04. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

25.05. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

25.06. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

25.07. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

25.08. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

25.09. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para



habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.01. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
- e)** por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

26.02. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

26.03. O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior desde que devidamente comprovados.

26.04. O fornecedor poderá solicitar liberação quanto ao compromisso se comprovar à impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, desde que a solicitação seja aceita pelo órgão gerenciador.

27. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

27.01. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.02. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.03. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.01. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.02. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que



impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.03. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.04. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.05. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.06. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.07. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.08. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.09. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o MPAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

28.12. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.



28.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

28.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

28.15. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem **28.19.** deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.

28.16. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

- a) O cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;
- b) A manutenção das condições do contrato original.

28.17. Não deverão ser disponibilizados para funções de chefia da empresa contratada junto ao Ministério Público do Estado do Acre, prepostos que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

28.18. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.19. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Formulário de Proposta de Preços

Anexo V - Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo

Rio Branco – Acre, 06 de abril de 2021.

ANTÔNIO MARTINS MAIA PORTO
Pregoeiro Suplente do MPAC



ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA 03/2021 Processo Administrativo n.º 19.05.0366.0000016/2021-16
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE Coordenação de Gestão e Logística

1. OBJETO

1.1. Contratação de sociedade seguradora para prestação de serviço de seguro de automóvel na modalidade de cobertura “valor de mercado referenciado” com as garantias: abrangente (colisão, incêndio e roubo) a risco total; Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) a 2º risco; Acidentes Pessoais de Passageiros (APP); Assistência Técnica 24 horas; e Danos Morais; para 02 veículos da frota do Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os veículos são utilizados no transporte de membros e servidores a serviço da Instituição, materiais e no transporte pessoal de autoridades investidas em cargos de relevância e a contratação de seguro para os veículos pertencentes ao Ministério do Estado do Acre – MPAC é uma forma eficiente de zelar pelo patrimônio público, garantindo a recomposição do erário pela ocorrência de eventual sinistro que gere dano ou perda nos veículos segurados, além do que a contratação de seguro de responsabilidade civil resguarda a Administração contra eventuais demandas judiciais em decorrência de acidentes provocados por veículos de propriedade do MPAC, no caso de ressarcimento de possíveis danos que possam vir a ocorrer.

2.2 No tocante à modalidade de licitação, adotar-se-á o procedimento do pregão, em sua forma eletrônica, pois o serviço de seguro de automóvel tem natureza de serviço comum por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, como se fez no Item 6. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO deste Termo de Referência.

2.3 O agrupamento dos itens em único lote visa a racionalizar a execução e fiscalização do futuro contrato, pois a divisão do objeto poderia implicar na contratação de diferentes empresas cujos serviços recairiam sobre itens de uma mesma natureza e que guardam relação entre si, bem como pela economia de escala gerada pelo emprego da referida técnica.

2.4 No que concerne ao prazo de vigência do contrato, por ser um acordo de execução continuada, dada a necessidade permanente de proteger o patrimônio público e prevenir-se de eventual responsabilidade civil, o contrato de seguro de veículos obedece, por analogia, ao disposto no artigo 57. Inciso II da Lei 8.666/93, com a ressalva de que não se aplica o prazo de 60 (sessenta) meses do referido inciso, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração Pública. Tal tese foi recentemente manifestada no PARECER Nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, bem como, encampada pelo Tribunal e



Contas da União – TCU no Acórdão 600/2015 – Plenário.

2.5 Acerca da aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor - CDC aos contratos celebrados pela Administração, inobstante a divergência sobre o tema, o entendimento majoritário é o de que o órgão público poderá ser considerado consumidor final e, como tal, gozar da proteção do CDC sempre que estiver em posição de vulnerabilidade técnica, científica, fática ou econômica perante o fornecedor, como se afigura na hipótese do presente instrumento.

2.6 No tocante as sanções administrativas, o regime sancionador adota uma interpretação sistemática e teleológica das normas que regulamentam a matéria nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, seguindo a orientação contida no Acórdão 2218/2011 – TCU – 1ª Câmara.

3. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

3.1 O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas:

Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, subsidiariamente	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2012, e suas alterações	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns
Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000	Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns
Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002	Institui o Código Civil
Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966	Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências
Circular nº 256, de 16 de junho de 2004, da Superintendência de Seguros Privados	Dispõe sobre a estruturação mínima das Condições Contratuais e das Notas Técnicas Atuariais dos Contratos de Seguros de Danos e dá outras providências
Circular nº 265, de 16 de agosto de 2004, da Superintendência de Seguros Privados	Disciplina os procedimentos relativos à adoção, pelas sociedades seguradoras, das condições contratuais e das respectivas disposições tarifárias e notas técnicas atuariais dos planos padronizados, não-padronizados e singulares, não sujeitos à aprovação prévia pela SUSEP
Circular nº 269, de 30 de setembro de 2004, da Superintendência de Seguros Privados	Estabelece, altera e consolida as regras e critérios complementares de funcionamento e de operação dos contratos de seguros de automóveis, com inclusão ou não, de forma conjugada, da cobertura de responsabilidade civil facultativa de veículos e/ou acidentes pessoais de passageiros



4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade **Pregão**, preferencialmente em sua forma **Eletrônica**, no Sistema de Registro de Preços.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. O tipo de licitação será o **MENOR PREÇO no LOTE**, obtido pelo somatório dos itens constantes do anexo I conforme descrito na ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO, durante a disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas no instrumento convocatório.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

6.1 Da modalidade de seguro de automóvel:

6.1.1 Pelo contrato de seguro, a Sociedade Seguradora se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do MPAC, relativo aos automóveis indicados no ANEXO I deste Termo de Referência, contra riscos indicados em apólice, observadas as especificações mínimas abaixo:

6.1.2 A Sociedade Seguradora, quando da apresentação da proposta deverá fazê-la na modalidade de “valor de mercado referenciado”, entendida como aquela que garante ao segurado, no caso de indenização integral por danos causados ao veículo segurado, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com tabela de referência, conjugada com fator de reajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo, na data da liquidação do sinistro.

6.1.2.1 A tabela de referência utilizada para cotação dos veículos será a Tabela divulgada mensalmente pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

6.1.2.2 Caso a tabela de referência FIPE deixe de ser publicada ou seja suspensa, será automaticamente substituída pela segunda tabela de referência, doravante, tabela substituta, que deverá ser indicada na proposta e na apólice de seguro.

6.1.3 A proposta deverá considerar como Fator de Ajuste o percentual de 100% (cem por cento) do valor indicado na tabela de referência ou na tabela substituta para fins de cálculo do valor da indenização na ocasião do pagamento do sinistro.

6.1.4 Em se tratando de veículo zero-quilômetro, no caso de indenização integral, a proposta deverá garantir, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da sua entrega ao MPAC, a reposição do valor de mercado do veículo com base no “valor de novo”, entendido como aquele valor constante da tabela de referência ou da tabela substituta quando da liquidação do sinistro.

6.2 Da Cobertura Compreensiva:

6.2.1 A proposta de seguro deverá considerar cobertura do tipo compreensiva a risco total, que garanta os riscos de colisão, incêndio, roubo e furto nos casos (mínimos) de: a) Acidentes de trânsito, tais como colisão, capotagem ou queda em barrancos, pontes e afins; b) Roubo ou furto total ou parcial do veículo segurado; c) Incêndio ou explosão accidental do veículo segurado; d) Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o veículo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização; e) Atos danosos praticados por terceiros; f) Queda de granizo, inundações provenientes de águas de chuvas, furacão, terremoto e queda



de raio; g) Queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

6.3 Da Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V):

6.3.1 A Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) será contratada a 2º risco quando houver seguros obrigatórios, a exemplo do DPVAT, Carta Verde, e deverá garantir, até o Limite Máximo de Garantia (LMG) previsto na apólice, o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar em virtude de culpa reconhecida por sentença judicial transitada em julgado ou mediante acordo autorizado de modo expresso pela Seguradora, exclusivamente relacionada a danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros durante a vigência do contrato e que decorram de risco coberto nele previsto.

6.3.2 Na proposta apresentada, o licitante deve observar os seguintes valores máximos de garantia para a Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos:

6.3.2.1 Dano Material: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

6.3.2.2 Dano corporal: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

6.4 Dos Acidentes Pessoais de Passageiros (APP):

6.4.1 A proposta deve garantir cobertura nos casos de morte ou invalidez permanente, total ou parcial, do motorista e dos passageiros do veículo segurado, desde que os ocupantes estejam no interior do veículo no momento do evento e que seja decorrente exclusivamente de acidente de trânsito.

6.4.2 O valor de indenização constante da proposta deverá ser:

6.4.2.1 Morte: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa;

6.4.2.2 Invalidez: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa;

6.5 Da Assistência Técnica 24 horas:

6.5.1 A proposta deverá conter serviços de Assistência Técnica 24h, em caso de acidente, roubo, furto, enchente, incêndio ou pane do veículo segurado (cobertura compreensiva).

6.5.2 O contrato deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes serviços: a) Reparo no local; b) Reboque; c) Chaveiro.

6.6 Do Dano Moral:

6.6.1 A proposta de seguro apresentada deve cobrir o reembolso de quantia paga a título de dano moral, pelo qual vier a ser julgado responsável em decisão transitada em julgado ou mediante acordo autorizado de modo expresso pela Seguradora, até o Limite Máximo de Garantia previsto abaixo:

6.6.2 Valor máximo de indenização para Dano Moral: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

6.7 Do foro:

6.7.1 As questões judiciais, entre o MPAC e a sociedade seguradora, serão processadas no Município de Rio Branco, capital do Estado do Acre.

6.8 Âmbito Geográfico:

6.8.1 Considerará com âmbito geográfico das coberturas todo território nacional.

6.9 Dos Riscos excluídos:

6.9.1 As Condições Contratuais deverão apresentar as disposições de todas as coberturas incluídas no plano de seguro, com a especificação dos riscos cobertos, e quando for o caso, dos bens não compreendidos no seguro.

6.9.1.1 As exclusões específicas relativas a cada cobertura deverão ser inseridas após a descrição dos riscos cobertos.

6.10 Da Apólice:

6.10.1 Além das informações previstas em normativos específicos, a proposta e a apólice do seguro deverão conter, ainda, os seguintes dados: a) identificação do bem segurado; b) indicação da tabela de referência e da tabela substituta, bem



como seus respectivos veículos de publicação; c) indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado; d) prêmios discriminados por cobertura; e) limites de indenização por cobertura; f) franquias aplicáveis; e g) bônus, quando houver.

6.10.2 Deverá ser estabelecido prazo para a liquidação dos sinistros, limitado a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos.

6.11 Da avaliação de risco:

6.11.1 Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias e permanecem recolhidos em estacionamentos fechados e privativos com segurança patrimonial permanente.

6.11.2 Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

6.12 Da Franquia:

6.12.1 A franquia considerada é a obrigatória e não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

6.12.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 6.834,39 (seis mil e trinta reais e trinta e nove reais) para os itens constantes do ANEXO I deste Termo de Referência, podendo ser ofertado, de acordo com análise por veículos, franquias de valores menores.

6.12.2.1 Os valores das franquias para ocorrência de sinistros com substituição unicamente de itens como para-brisa frontal, vidro traseiro, faróis, faróis de LED, faróis de milha, lanternas, retrovisores, para-choque e deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não podendo exceder o valor máximo de franquia correspondente, conforme tabelas abaixo:

PEÇA	VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA
Vidros Laterais	R\$ 60,00
Para-brisa e Vidro Traseiro	R\$ 120,00
Farol, farol de milha, lanterna, para-choque e retrovisores	R\$ 120,00

PEÇA BLINDADA	VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA
Vidros Laterais	R\$ 300,00
Para-brisa e Vidro Traseiro	R\$ 500,00
Farol, farol de milha, lanterna, para-choque e retrovisores	R\$ 120,00

7. DA VIGÊNCIA

7.1 A contratação do objeto licitado terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

7.1.1 O início da vigência da cobertura será a partir da 00h (zero hora) do dia



seguinte à data de assinatura do contrato.

7.2 O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, sem a limitação de 60 (sessenta) meses indicada no referido inciso, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração.

7.3 Para a prorrogação/renovação do contrato de seguro o MPAC aferirá a vantajosidade da manutenção da contratação, que se fará com a devida pesquisa de mercado, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2014 SLTI do Ministério do Planejamento.

8. DA VISTORIA PRÉVIA

8.1 Havendo interesse, a empresa licitante poderá realizar vistoria prévia dos veículos indicados no Anexo I deste Termo de referência. A vistoria não é condição obrigatória para participação no certame.

8.1.1 As datas e horários deverão ser previamente agendados na Coordenação de Gestão de Logística do Ministério Público do Estado do Acre, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – IPASE, Rio Branco-AC, através do telefone: (68) 3212-2058.

8.1.2 As vistorias deverão ser realizadas até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas e os prepostos dos licitantes serão acompanhados por um servidor previamente designado pelo MPAC.

8.1.3 As empresas licitantes têm o direito à vistoria prévia, porém, a interessada deverá decidir se arcará com o ônus de tal operação ou assumirá o risco de uma avaliação menos acurada.

8.2 É vedado à empresa vencedora fazer quaisquer reclamações posteriores ou requerer aditivos, alegando desconhecimento de detalhes específicos dos veículos segurados.

8.3 A empresa licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

8.3.1 A empresa que optar pelo disposto no item acima, aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para prestação do serviço licitado, sem nenhum ônus à Administração.

9. DO PAGAMENTO DA APÓLICE E DA FRANQUIA

9.1 O pagamento do prêmio se dará após a assinatura do contrato, em até 30 dias, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura para a Seguradora contratada.

9.2 O pagamento da franquia, após emissão do empenho, será efetuado para a empresa autorizada (concessionária/oficina) indicada pela seguradora, que realizará o conserto do veículo, sempre que houver algum sinistro, não sendo repassado diretamente para a seguradora.

9.2.1 A emissão do empenho e pagamento será precedida de todas as formalidades legais, como exigência de cadastro no sistema Safira e verificação de regularidade fiscal.

9.2.2 O pagamento da franquia será efetuado após a realização do serviço, em até 30 dias, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura.



10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da apólice.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Como qualificação técnica, a(s) empresa(s) interessada(s) em participar(em) da licitação deverá(ão) apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante prestou serviços com características semelhantes ao especificado neste instrumento, bem como, prestou a devida assistência técnica no período da contratação.

11.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela licitante.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,



bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 Das obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de execução dos serviços.

15.1.2 Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços objeto da licitação.

15.1.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.1.4 Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita.

15.1.5 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

15.1.6 Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

15.1.7 Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual.

15.1.8 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.1.9 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato a ser firmado.

15.1.10 Dar imediato aviso às autoridades de segurança pública sobre a ocorrência de sinistros, em especial, colisão, incêndio, roubo e furto do veículo segurado.

15.1.11 Aguardar a autorização da Seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos.

15.1.12 Zelar pela não-agravação dos prejuízos e dar guarda aos salvados e demais bens remanescentes.

15.2 Das obrigações da CONTRATADA:

15.2.1 Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

15.2.2 Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

15.2.3 Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato.

15.2.4 Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.5 Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

15.2.5.1 O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e



celular), telefax e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados do MPAC, no prazo máximo de 03 (três) horas.

15.2.6 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

16. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE VEÍCULOS

16.1 A qualquer tempo, durante a vigência contratual, o Ministério Público do Estado do Acre se reservará no direito de incluir ou excluir veículos do contrato, diminuindo ou aumentando a quantidade, conforme as suas necessidades e dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos ao MPAC ou na ocorrência de pequenos transtornos no desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (*Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93*).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 0,2%.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 0,4%

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o MPAC deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao MPAC, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao(s) item(ns) inadimplentes (*Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93*).

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MPAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos da esfera estadual, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (*art. 7º da Lei 10.520/2012 - Pregão*):

e.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente:
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

e.2. Ensejar, sem motivo justificável, o retardamento da execução de seu objeto:
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;



- e.3 Não manter a proposta:
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
- e.4 Falhar na execução do contrato;
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 12 (doze) meses;
- e.5 Deixar de entregar documentação exigida para o certame:
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 2 (dois) meses;
- e.6 Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- e.7 Comportar-se de modo inidôneo;
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- e.8 Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;
- e.9 Fraudar na execução do contrato;
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 30 (trinta) meses;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (*Inciso IV do Art. 87 e Art. 88 da Lei 8.666/93*):
- f.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;
- f.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- f.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- f.4 O esgotamento desta sanção dependerá da cessação dos motivos determinantes da punição ou de uma reabilitação perante o MPAC, decretada por ato administrativo, mediante prévio ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato, se existirem, e somente após o transcurso de, ao menos, 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 17.2 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o MPAC ou em curso de execução.
- 17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “a” e “d” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.



- 17.4 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 17.5 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Ministério Público do Estado do Acre no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.
- 17.6 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo MPAC.
- 17.7 **Situações agravantes:**
- a) As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:
 - a.1. Reincidência: Quando o licitante/contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.
 - a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.
 - a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.
 - a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.
- 17.8 **Situações atenuantes:**
- a) As penas previstas nas alíneas “e.1”, “e.2”, “e.3” e “e.5”, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto no item 16.7, alínea a, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:
 - a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.
 - a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.
 - a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.
- 17.9 A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração
- 17.10 Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos



envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

Rio Branco - AC, 19 de Fevereiro de 2021.

Bartira Raimunda Costa Fernandes
Coordenação de Gestão de Contratos e Despesas

João Carlos Ferreira da Silva
Coordenação de Gestão e Logística



ANEXO I

QTDE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Seguro Total para o veículo modelo TOYOTA HILUX SW4, PLACA: QWN2A70 , ANO/MODELO: 2020/2020, RENAVAN: 01248114547, CHASSI: 9ABJA3FS2L0286064.
01	Seguro Total para o veículo modelo TOYOTA HILUX SW4, PLACA: QLY3C87 , ANO/MODELO: 2020/2020, RENAVAN: 01238961360, CHASSI: 8AJBA3FSL0284343, BLINDADA .



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO 013 / 2021 – SRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 013/2021 – Sistema de Registro de Preços

Processo nº 19.05.0366.0000016/2021-16 – Diretoria de Administração –
Coordenação de Gestão de Logística

O Ministério Público do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.450/0001-56, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – CEP: 69900-064 – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Promotor de Justiça e Secretário-Geral do MPAC, _____, brasileiro, delegado pela Portaria PGJ nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF nº _____, domiciliado e residente neste Município, resolve REGISTRAR PREÇOS da empresa(s) vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 006 / 2021, mediante as condições a seguir:

01. DO OBJETO:

Registro de preços para contratação de sociedade seguradora para prestação de serviço de seguro de automóvel na modalidade de cobertura “valor de mercado referenciado” com as garantias: abrangente (colisão, incêndio e roubo) a risco total; Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) a 2º risco; Acidentes Pessoais de Passageiros (APP); Assistência Técnica 24 horas; e Danos Morais; para 02 veículos da frota do Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

02.01. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I				
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	Seguro Total para o veículo modelo TOYOTA HILUX SW4, PLACA: QWN2A70 , ANO/MODELO: 2020/2020, RENAVAL: 01248114547, CHASSI: 9ABJA3FS2L0286064.		1	
02	Seguro Total para o veículo modelo TOYOTA HILUX SW4, PLACA: QLY3C87 , ANO/MODELO: 2020/2020, RENAVAL: 01238961360, CHASSI: 8AJBA3FSL0284343, BLINDADA .		1	



03. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

03.01. O órgão gerenciador será o Ministério Público do Estado do Acre.

04. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

04.01. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

a) A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

04.02. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

04.03. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

04.04. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

04.05. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

a) Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

04.06. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04.07. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade



da Ata de Registro de Preços.

a) Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

05. VALIDADE DA ATA

05.01. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

06. REVISÃO E CANCELAMENTO

06.01. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

06.02. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

06.03. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

06.04. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

06.05. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

06.06. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

06.07. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



06.08. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **a, b e d** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

06.09. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

07. DAS PENALIDADES

07.01. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

07.02. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

07.03. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

08. CONDIÇÕES GERAIS

08.01. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

08.02. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

08.03. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

08.04. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via e que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Rio Branco – Acre, _____ de _____ de 2021.

Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MPAC

Empresa com preços registrados



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SRP

MINUTA DO CONTRATO Nº _____ / 2021

Pregão Eletrônico nº 013/2021

Processo nº _____ – Diretoria de Comunicação

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE
AUTOMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA**

O Ministério Público do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.450/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Promotor de Justiça e Secretário-Geral do MPAC, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº, SSP/ e inscrito no CPF/MF nº, domiciliado e residente neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, nº _____ – _____, telefone: _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/AC e do CPF/MF nº _____, domiciliado e residente na Rua _____, nº _____ – _____, telefone: _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Contratação de sociedade seguradora para prestação de serviço de seguro de automóvel na modalidade de cobertura “valor de mercado referenciado” com as garantias: abrangente (colisão, incêndio e roubo) a risco total; Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) a 2º risco; Acidentes Pessoais de Passageiros (APP); Assistência Técnica 24 horas; e Danos Morais; para 02 veículos da frota do Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I - O valor do presente contrato será de R\$ _____ (_____), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários conforme tabela anexa a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

I - Em conformidade com item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 013/2021.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Em conformidade com item 15.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital – Pregão Eletrônico nº 013/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Em conformidade com item 15.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital – Pregão Eletrônico nº 013/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento do prêmio se dará após a assinatura do contrato, em até 30 dias, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura para a Seguradora contratada.

II - O pagamento da franquia, após emissão do empenho, será efetuado para a empresa autorizada (concessionária/oficina) indicada pela seguradora, que realizará o conserto do veículo, sempre que houver algum sinistro, não sendo repassado diretamente para a seguradora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando se tratar de fornecimento de bens e serviços continuados que envolvam cessão de mão-de-obra, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade perante: a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e a Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pela **CONTRATANTE**, no momento de quaisquer pagamentos, independente dos bens ou serviços contratados, caso a Administração entenda necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal/ fatura deverá conter a descrição do objeto detalhado nos termos da proposta homologada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

I - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = VA x N x I**, onde:

EM = Encargos Moratórios

VA = Valor em Atraso

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência, desde que certificada pela **CONTRATANTE**.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

II - O início da vigência da cobertura será a partir da 00h (zero hora) do dia seguinte à data de assinatura do contrato.

III – O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, sem a limitação de 60 (sessenta) meses indicada no referido inciso por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração.

IV – Para a prorrogação/renovação do contrato de seguro o MPAC aferirá a vantajosidade da manutenção da contratação que se fará com a devida pesquisa de mercado, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2014, SLTI do Ministério do Planejamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá responder pelos danos causados diretamente a esta Instituição ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato por parte da **CONTRATADA**, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

I - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Lote (Grupo) do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA

I - Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do MPE; e Elemento de Despesa – 3.3.90.39.06 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Seguros em Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

I - Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contratado e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Em conformidade com o item 17. – Termo de Referência – Anexo I do Edital – Pregão Eletrônico nº 013/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS

I - É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

II - Não deverão ser disponibilizados para funções de chefia da empresa contratada junto ao Ministério Público do Estado do Acre, prepostos que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

I - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Eletrônico do MPAC, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

I - O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo).

Rio Branco – Acre, _____ de _____ de 2021.

Promotor de Justiça
Secretário – Geral do MPAC

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____



Anexo IV
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico SRP nº/2021
Ref. Processo Administrativo 19.05.0050.0003960/2020-24
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Celular:
E-mail:
Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital Pregão Eletrônico SRP n.º..../2021, apresentamos proposta de preços para, para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Acre, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

LOTE I				
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Un
01				
02				

Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.